



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 29 de outubro de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores
Marcelino Ramos – RS

Assunto: **Encaminha o Projeto de Resolução 06/2021.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com base no artigo 25, X do Regimento Interno, vem através do presente encaminhar o Projeto de Resolução 06/2021, que trata sobre a apresentação da declaração anual de bens e rendas pelos Vereadores e servidores do Poder Legislativo, nos termos do artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e Resolução 963/2012 do TCE/RS.

Atenciosamente,

André Luchetta
Presidente

Roseli M. G. Dreher
Vice-Presidente

Ramiro F. Marsaro
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece o prazo para a apresentação da declaração anual de bens e rendas pelos agentes públicos do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos – RS, André Luchetta, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 2º, incisos V e VI e artigo 30, XV do Regimento Interno, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo deverão apresentar, durante o primeiro semestre de cada ano, a declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e Resolução 963/2012 do TCE/RS, sem prejuízo do disposto no artigo 22, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2021.

André Luchetta
Presidente

Roseli M. G. Dreher
Vice-Presidente

Ramiro F. Marsaro
Secretário